



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 193/2019

Conceição do Castelo-ES, 14 de Novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo –
ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI N.º 087/2019: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

Christiano Spadetto

Pref

Processo: 7282/2019

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 87/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 14/11/2019 13:18:18

Procedência: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n.º 1.899, de 22 de Fevereiro de 2017 e dá outras providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO do Espírito SANTO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 087/2019

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para pagamento de abono de natal, na forma de auxílio alimentação, aos servidores públicos municipais de que trata a Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

O presente abono trata de incentivo aos servidores públicos municipais, normalmente concedido no mês de dezembro de cada ano, que busca valorizar os profissionais que prestam serviços à esta municipalidade e, principalmente, que prestam serviços aos munícipes.

Assim, considerando a importância do presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 087/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar no mês de dezembro de 2019, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os servidores públicos municipais de Conceição do Castelo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – Com o disposto no *caput* do presente artigo, o auxílio alimentação no mês de dezembro de 2019, somado ao valor mensal já autorizado, será no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada servidor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.899/2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do Auxílio Alimentação para os servidores públicos municipais de Conceição do Castelo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 14 de novembro de 2019.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo